



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 10 de julho de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.066/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0190-001.304/2002. Autuado(a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0463/2002. Decisão: Procedência do Auto de Infração, certificando-se o cumprimento da penalidade de advertência. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.103/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-000.199/2007. Autuado(a): ESTAÇÃO SUL AUTO POSTO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1626/2007. Decisão: Procedência do Auto de Infração. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.082 /2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-000157/2007. Autuado(a): POSTO PARK TAGUATINGA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1678/2007. Decisão: Procedência parcial do Auto de Infração, afastando-se a infração tipificada no inciso I do artigo 54, da Lei Distrital nº 041/1989, por ausência de materialidade, vez que a empresa autuada recebeu a Licença de Operação nº 208/2006, na data de 24/11/2006, válida por 4 anos. Fica facultada ao (à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.177/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001.268/2013. Autuado (a): ELIAS VIEIRA E CIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3013/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.402,10 (mil quatrocentos e dois reais e dez centavos) e certificando-se o cumprimento da penalidade de advertência. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 10 de julho de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.328/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-000543/2013. Autuado(a): SILESTONE DE BRASÍLIA LTDA - EPP. Objeto: Auto de Infração nº 2664/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.010/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001794/2014. Autuado(a): FLÁVIO LUIZ DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4978/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência, apreensão, suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.028/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001405/2014. Autuado(a): Humberto Nogueira de Brito. Objeto: Auto de Infração nº 5001/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.331/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001154/2013. Autuado(a): FIBRARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORE SINTÉTICO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2674/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 10 de julho de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.159/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001.375/2014. Autuado(a): FABRÍCIO AMARAL ABRITTA. Objeto: Auto de Infração nº 4056/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 592,14 (quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.477/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001.849/2014. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -DER/DF. Objeto: Auto de Infração nº 4786/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), além de advertência a realizar as adequações contidas na Informação Técnica nº 053/2014 – GELOI/COLAM/SULFI, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.002/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-000021/2014. Autuado(a): EDVALDO SOUSA DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 3299/2013. Decisão: Procedência parcial do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência e afastando a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.036/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-000868/2014. Autuado(a): Eliomar Rodrigues de Souza. Objeto: Auto de Infração nº 4054/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência e interdição. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.319/2017 - CIJU/IBRAM**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 10 de julho de 2017.**

Processo nº 0391-001.646/2014. Autuado (a): ILIRIA LUNA PICOLO. Objeto: Auto de Infração nº 5374/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 2.960,70 (dois mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos). Fica facultada ao (à) autuado (a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.392/17 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001132/2013. Autuado(a): Marka Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: Auto de Infração nº 3467/2013. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de embargo. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.099/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001144/2014. Autuado(a): Teresinha de Souza Rodrigues. Objeto: Auto de Infração nº 4742/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.031/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001598/2014. Autuado(a): Consórcio BRT Sul. Objeto: Auto de Infração nº 4265/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.095/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001034/2014. Autuado(a): Benedito Fidencio da Costa e Silva. Objeto: Auto de Infração nº 3974/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao(à) autuado(a) a



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 10 de julho de 2017.**

interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.097/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001035/2014. Autuado(a): Vânia Alves de Souza. Objeto: Auto de Infração nº 4672/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.012/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-002001/2015. Autuado(a): REGINALDO APARECIDO DEMETRIO. Objeto: Auto de Infração nº 5439/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.441/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001009/2015. Autuado(a): Clóvis Lemes Gonçalves. Objeto: Auto de Infração nº 4189/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.383/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001296/2015. Autuado(a): Adalcy Alves Ribeiro . Objeto: Auto de Infração nº 5628/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa e suspensão. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 10 de julho de 2017.**

Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.134/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-000876/2015. Autuado(a): Maria Aparecida Duarte. Objeto: Auto de Infração nº 6033/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa, apreensão e suspensão. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.392/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001873/2015. Autuado(a): ANDRÉ LUIS DA SILVA VASCONCELOS. Objeto: Auto de Infração nº 5679/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.428/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001478/2015. Autuado(a): JOSÉ MIGUEL. Objeto: Auto de Infração nº 5908/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.007/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-000070/2015. Autuado(a): JOSÉ FERNANDES. Objeto: Auto de Infração nº 5459/2014. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.379/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001285/2015. Autuado(a): Osvaldo Paes Soares. Objeto: Auto de Infração nº 3875/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência, multa e suspensão. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 10 de julho de 2017.**

recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.353/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-000717/2015. Atuado(a): Maria dos Anjos Gonçalves Santos. Objeto: Auto de Infração nº 4963/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa e apreensão, com minoração do valor da multa para o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fica facultado ao(à) atuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.345/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-002151/2015. Atuado(a): Gessy Vieira da Silva. Objeto: Auto de Infração nº 6517/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa e apreensão. Fica facultado ao(à) atuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.399/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-000889/2015. Atuado(a): JOSÉ OLAVO FERREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 5955/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e multa. Fica facultada ao(à) atuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.202/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-002783/2015. Atuado(a): SANDRA SILVESTRE PESSOA FREITAS. Objeto: Auto de Infração nº 8118/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) atuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 10 de julho de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.531/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001694/2015. Autuado(a): JOSÉ RODRIGUES COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 6186/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.166/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-000566/2015. Autuado(a): Valdirino Ribeiro Gonsales . Objeto: Auto de Infração nº 5518/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de multa e suspensão, com minoração do valor da multa para R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.550/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-002610/2015. Autuado(a): LEANDRO LISBOA BARBOSA. Objeto: Auto de Infração nº 7623/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.537/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-002113/2015. Autuado(a): JOÃO MENDES MAMENTE. Objeto: Auto de Infração nº 5681/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 10 de julho de 2017.**

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.203/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-002889/2015. Autuado(a): MARCIO MENDONÇA PEREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 8157/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.232/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001430/2015. Autuado(a): CESAR RODRIGUES DE FARIA. Objeto: Auto de Infração nº 6044/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de apreensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 782-000.322/17- CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-002489/2015. Autuado(a): Agenildo Evaristo Paz. Objeto: Auto de Infração nº 6031/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa e suspensão. Fica facultado ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental – IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.552/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-002832/2015. Autuado(a): FABIANA FERREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 8304/2016. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

**EXTRATO DA DECISÃO Nº. 782.000.528/2017 - CIJU/IBRAM**

Processo nº 0391-001471/2015. Autuado(a): PAULO ROBERTO DOS REIS,. Objeto: Auto de Infração nº 6168/2015. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de suspensão e multa. Fica facultada ao(à) autuado(a) a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal Brasília Ambiental – IBRAM  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviços de 10 de julho de 2017.**